


Art. 1.º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimentos com a Central Brasileira de Força Elétrica, para que seja modificado o trajeto das duas linhas de fornecimento de energia elétrica de Ipanituba para Campo Acinco e Cambéus.

Art. 2.º - Para fazer face às despesas correlatas ao Art. 1.º, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), deduzidos do provável excesso de arrecadação do corrente ano.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Papanduva, em 18 de dezembro 1963

  
Prefeito Municipal

Registrada.

18/12/63. Amilcar de S. Pereira

Lei n.º 388

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido ao servidor municipal, senhor Fozinho Machado, o auxílio financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para tratamento de saúde, corrente e despesa por conta da verba de Assistência Social, do corrente exercício, ou por abertura de Crédito Especial, no caso de deixar-se em verba esgotada, a ser aberto por excesso de arrecadação, no

correcto ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sapucaia, em 29 de Setembro de 1963

M. M. M.  
Prefeito Municipal

Registrada e qualificada.

Inu 30/12/63 - ~~M. M. M.~~ Secretário

Lei nº 389

Fixa o Orçamento da Receita e Despesa para o Exercício de - 1964.

O Prefeito Municipal de Sapucaia, Estado do Espírito Santo: Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Geral do Município de Sapucaia para o exercício financeiro de 1964 é estabelecida em R\$ 24.007.500,00 (vinte e quatro milhões, sete mil e quinhentos cruzeiros), a qual será arrecadada de acordo com a presente legislação, obedecendo à seguinte classificação:

Códigos	Designação da Receita	Eligível	Adicional Patrimonial	Total
	Receita Ordinária Tributária			
	a) Impostos			
0.11.1	Imposto territorial	3.050.000,00		
0.12.1	Imposto predial	900.000,00		
0.14.1	Imposto Ind. Viva	5.170.000,00		
0.17.3	Imposto sobre Indústria e Profissões	2.600.000,00		